



ESTADO DE ALAGOAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Teotônio Vilela/AL e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela – SAAE, com finalidade de disponibilização por parte do Município de Teotônio Vilela, da Comissão Permanente de Licitação- CPL com Pregoeiros e da Controladoria Geral e Transparência do Município - CGM, dos serviços necessários para aquisição e contratação de bens e/ou serviços, bem como ao atendimento do princípio da autotutela administrativa.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 12.842.829/0001-10, com sede na Rua, Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar – Centro, Teotônio Vilela-AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1421580 - SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº. 955.584.894-7, residente e domiciliado a Rua, Teófilo Pereira nº 728 - Inhumas, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE**, CNPJ nº 11.513268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 740, Inhumas, Teotônio Vilela/AL, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **Edivaldo Varejão Bezerra da Costa**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 39785262 SEDS/AL e inscrito no CPF sob o nº 11.319.868-06, residente e domiciliado a Rua Cícero Lourenço da Silva, nº 18, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, objetivando a ampla conjugação de esforços públicos e norteados pelos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 444 de 29 de Junho de 2009 e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por finalidade o estabelecimento de parceria entre as partes acima identificadas, visando o interesse mútuo na implementação de ações conjuntas que assegurem a proteção do patrimônio público, o controle e a transparência dos atos administrativos, trazendo segurança jurídica dos atos praticados pelo SAAE. Desse modo, o referido Termo tem como objetivo a disponibilização por parte do Município de Teotônio Vilela da Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Controladoria Geral e Transparência do Município, ambos com sedes próprias, compostas por seus membros, incluindo Pregoeiros, designados para realização dos processos licitatórios do Município e autotutela administrativa, respectivamente, serviços imprescindíveis para o bom funcionamento da Autarquia SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente termo pela necessidade que a Autarquia Municipal possui em manter os serviços prestados com eficiência e probidade, autocontrole e transparência, necessitando para tanto, da compra de produtos para limpeza e manutenção de sua sede, aquisição de equipamentos de



ESTADO DE ALAGOAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

informática, materiais e móveis para escritório, contratação de softwares de informática, tudo com a devida segurança jurídica e transparência preconizados pelos Tribunais de Contas, para o bom gerenciamento dos serviços inerentes à água e esgoto administrados pelo SAAE.

2.2. Assim, em virtude do reduzido quadro de pessoal da Autarquia, o que impossibilita a formação e manutenção de Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiros e da Controladoria Geral e Transparência do Município – CGM, por parte da Autarquia, considerando a necessidade de aquisição de bens e contratação de serviços com atenção aos princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de se exercitar a autotutela administrativa e transparência dos atos administrativos, faz-se crucial a realização do presente termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES:

3.1. Compete ao Poder Executivo:

3.1.1. O Município de Teotônio Vilela se compromete em ceder a sua Comissão Permanente de Licitação e seus Pregoeiros, bem como a Controladoria Geral e Transparência Municipal, compostas por seus membros, sede e equipamentos, para a realização de todos os atos necessários aos processos licitatórios e autolimitações do SAAE, sem prejuízo das atividades dos referidos órgãos para com o Município de Teotônio Vilela,

3.2. Compete ao SAAE:

3.2.1. Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação do Município e a Controladoria Geral e Transparência Municipal, todos os documentos necessários para a realização dos serviços cuja competência caiba à CPL, Pregoeiros e à CGM.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

4.2. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O Presente Termo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 01 de dezembro de 2025 ou até a realização de concurso público para o quadro de pessoal do SAAE, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação junto aos seus meios de comunicação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência



ESTADO DE ALAGOAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

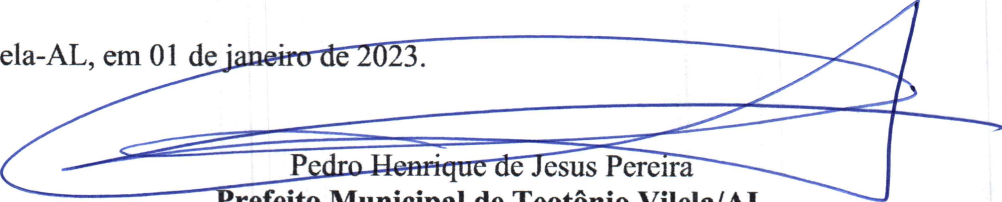
9.1. O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo Município de Teotônio Vilela/AL em forma de extrato no Diário Oficial do Município, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Comarca de Teotônio Vilela/AL.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Teotônio Vilela-AL, em 01 de janeiro de 2023.


Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito Municipal de Teotônio Vilela/AL


Edivaldo Varejão Bezerra da Costa
Diretor-Presidente do SAAE


Flávio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração

Testemunhas:

1ª Jose eicemo das souza CPF nº. 065 835. 8.6690

2ª _____ CPF nº. _____